



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Administração e demais secretarias

A espécie: Pregão Presencial nº 027/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 49.440,00, (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)

Forma de Pagamento: em até 30 dias após a entrega dos serviços

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades administrativas, escolares e de saúde da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas três empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **Comercial Agroalba Eireli**, vencedora do lote 01, tendo o valor de R\$ 10.949,00 (dez mil novecentos quarenta e nove reais); **Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda. ME**, vencedora dos lotes 02, 03 e 04, tendo o valor de R\$ 37.141,000 (trinta e sete mil cento e quarenta e um reais); não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades administrativas, escolares e de saúde da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, havendo ressalva de ser apenas três participantes quando se poderia ter mais participantes, já que se trata de serviço comum e existe mais empresas ligadas ao setor.

Concluindo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedora nos respectivos itens acima afirmados.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Comercial Agroalba Eireli** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 31/07/2019, Código de controle desta certidão: 175053929; a vencedora **Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda. ME** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 31/07/2019, Código de controle desta certidão: 70046004.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras dos objetos do respectivo processo licitatório. SMJ., se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2019.


Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238